



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1053/2020 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 849/2017

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, "dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal aos estabelecimentos comerciais localizados no Município de São Paulo, que oferecerem banheiros para uso público".

Em que pese a elevada intenção do autor de promover melhores condições à população, com o oferecimento de banheiros para uso público, temos que considerar alguns fatores importantes. Desde 1957, com a promulgação da Lei nº 5.145/57, "Os bares, cafés, confeitarias, restaurantes, mercados, postos de gasolina, casas de diversões, clubes de jogos ou esportivos e estabelecimentos congêneres, ficam obrigados a possuir instalações sanitárias gratuitas, em separado, para ambos os sexos." grifo nosso"

Atualmente os estabelecimentos que obedecem esta norma legal não recebem nenhuma contrapartida fiscal, independente se o uso é para clientes ou para população em geral e com aprovação deste PL passarão a ter, o desconto, o que pode caracterizar uma "renúncia de receita".

Além do valor que deixará de ser recolhido com os descontos, conforme planilha apresentada pelo Poder Executivo, há necessidade de se apurar a dificuldade, frequência e gasto a ser empreendido com a fiscalização dos estabelecimentos. Pelo exposto, no que compete à Comissão de Finanças e Orçamento, considerando o ônus a ser gerado, exaramos o parecer **CONTRÁRIO** ao Projeto de Lei.

Sala Virtual da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/10/2020.

Adriana Ramalho (PSDB)

Isac Felix (PL)

Ricardo Teixeira (DEM)

Rodrigo Goulart (PSD)

Soninha Francine (CIDADANIA) - Relatora

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/10/2020, p. 141

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.